Ano: IX - N°1782

15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140

Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2024.03.15 15:48:56 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica n° 011/2024 – Processo PM-ADM n° 1991/2024, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em projeto de interiores para atender o Museu Municipal de Nova Andradina em conformidade com o Termo de Referência e aviso de dispensa.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS
De 18 de Março de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 21 de Março de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES
21 de Março de 2024 – 07:30 Horas (Horário de Brasília)
Até 21 de Março de 2024 – 13:30 Horas (Horário de Brasília)
(Tempo da disputa de 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 176, de 15 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Leila Cristina Pelegrino Carvalho dos Santos realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/01364;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **LEILA CRISTINA PELEGRINO CARVALHO DOS SANTOS,** matrícula 7.083, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Assistente Social, concernentemente ao período matutino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177, de 15 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 06 (seis) meses,** a partir de 14 de março de 2024, referente aos quinquênios aquisitivos de 9 de fevereiro de 2004 a 8 de fevereiro de 2009 e 9 de fevereiro de 2009 a 8 de fevereiro de 2014 a Servidora Pública Municipal **LUCIANA BRANDAO DA CUNHA,** matrícula 3.369, exercendo o cargo de Técnico de Serviços Educacionais, função Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/01122).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de março de 2024.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 178, de 15 de Março de 2024.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora SIRLENE HONORIO TRINDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIRLENE HONORIO TRINDADE,** funcionária efetiva ocupante do cargo de Profissional de Educação, função de Professor 1ª a 5ª série da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matricula 3.437, averbação de 1.044(um mil, e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 2(anos) 10(meses) e 14(dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/4/2001 a 31/12/2003 e 1º/2/2004 a 31/3/2005, conforme a certidão nº 12001500.1.00001/23-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –INSS (PM-ADM-2024/01794).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01, 15 de Março de 2024

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do CMDDPI/NA

A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1289 de 29 de Outubro de 2015 e, **Considerando** a Deliberação do Conselho Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de Março de 2024, **Resolve:**

Art. 1º - As reuniões ordinárias do conselho, acontecerá sempre na:
I. Data: 3ª sexta-feira de cada Mês,
II. Horário: 09:00 horas,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 15 de Março de 2024.

Rosicléia Rocha dos Anjos Nunes
Presidente do CMDDPI

RESOLUÇÃO Nº 02, de 15 de Março de 2024

"Dispõe sobre a *Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Pessoa Idosa*".

A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1289 de 29 de Outubro de 2015 e, **Considerando** a Deliberação do Conselho Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de Março de 2024, **Resolve:**

Art. 1º - Eleger a Mesa Diretora do CMDDPI, composta:
a) Presidente: Maria da Silva Sobrinho
b) Vice-Presidente: Quilma Dutra de Moraes

Art. 2º - O Mandato da Mesa Diretora compreende o período de 15 de março de dois mil e vinte e quatro a 14 de março de dois mil e vinte cincos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de Março de 2024.

Nova Andradina, 15 de Março de 2024.

Rosicléia Rocha dos Anjos Nunes
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 03, de 15 de Março de 2024

Súmula: *"Balanço Geral do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, exercício 2023.*

A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1289 de 29 de Outubro de 2015 e, **Considerando** a Deliberação do Conselho Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de Março de 2024, **Resolve:**

Art. 1º Dar parecer FAVORÁVEL ao Balanço Geral do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 15 de Março de 2024.

Rosicléia Rocha dos Anjos Nunes
Presidente do CMDPI

Ano: IX - N°1782

15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO N°.06 de 09 de Fevereiro de 2024

Súmula: *Plano de Ação do Bolsa Família.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 09 de Fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprova o Plano de Ação do Bolsa Família para execução das atividades durante o ano de 2024;
Artigo 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 09 de Maio de 2024.

Gedilma Gonçalves Quintana Marques
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N°.07 de 08 de Março de 2023.

Súmula: *"Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social exercício, 2023".*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 14 de março de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.005/2011.

CONSIDERANDO, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **–** CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 011/94 de 04/10/1994 e alterada pela lei Municipal nº 1.005, de 29 de setembro de 2011; Capítulo II Das Competências Art. 2º, IX, XVIII;
CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, art. 2º, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar parecer FAVORÁVEL a Prestação de Contas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina **–** MS, 08 de Março de 2024.

Gedilma Gonçalves Quintana Marques
Presidente do CMAS

COMUNICADO

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento dos requerentes, abaixo citados, para tratar de assunto referente à regularização fundiária do lote localizado no distrito de Nova Casa Verde, uma vez que esgotadas sem sucesso as tentativas de contato pessoal. O prazo para comparecimento é de 5 (cinco) dias úteis.

Telefone para contato: (67) 3441-1284 / (67) 3441-5662

Nova Andradina, 15 de Março de 2024.

Luciano Leal de Sousa
Diretor da Agência Municipal de Habitação

		convocação	
68	06	JOSE ALBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	64817/2018
68	14	EDNALDO RODRIGUES DA SILVA	63579/2018
68	18	FLAVIO APARECIDO ARAUJO REIS	73123/2019
69	09	AUREA EDINA ALVES BARBOSA OLIVEIRA	75574/2019
69	15	VITóRIA SILVA BORGES	64132/2018
69	17	VITóRIA SILVA BORGES	64133/2018
70	07	MANOEL FELICIANO DA SILVA	87013/2020
70	10	NILZA SILVA ARANHA	67324/2018
71	01	REGIANE NASCIMENTO VIEIRA	75579/2019
71	10	JORGE EDUARDO DOS SANTOS	71414/2019
71	14	EDMAR ALVES DA COSTA	63083/2018
71	15	FRANCISCO ROSATI	63616/2018
71	16	EDMAR ALVES DA COSTA	63183/2018
73	01	NADIR CARLOS BERNARDO	63118/2018
73	05	ERCILIO DAMIANI HENCHES	62880/2018
74	13	MARCIA REGINA PEREIRA BASILIO	81498/2020
74	05	RENILDO LEAL MORAES	64027/2018
74	10	GUILHERME SOARES MEURER	66276/2018
74	16	IRENE GAMBA DE LIMA	67323/2018
75	14	NELSON TAVELIN	63561/2018
76	08	MAURO RIBEIRO	65919/2018
76	10	MAURO RIBEIRO	64978/2018
76	11	GERALDO CHAGAS	63638/2018
77	08	THAIS NARA TOZATTI	63810/2018
77	10	ROSALINA ROSA	62899/2018

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IM□VEIS.

No dia treze de março de dois mil e vinte e quatro às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina **–** MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Camila Apª Bonatto Procópio e Munir Sami Campitelli Ibrahim. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Foi emitida, 2ª (segunda) via da CRF **–** Certidão de Regularização Fundiária e de termo de indenização de legitimação fundiária **–**, Rodrigo Haraldo Araujo (Processo nº 63525/2018), , Roberto Carlos Gomes (processo nº 62911/2018), Roseli Oliviera Moreira (processo nº 66248/2018) e Thais Nara Tozatti. Foram deferidos cinco processos de regularização fundiária no Distrito de Casa Verde em nome Jéssica Godrignane Oliveira (Processo nº 67361/2018) e João Leonildo Capuci (Processos nº 68454/2018, 68450/2018, 68502/2018 e 68503/2018) Informamos, ainda, que a lista com os convocados, está sendo disponibilizada no diário oficial do munícipio.Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

		convocação	
68	06	JOSE ALBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	64817/2018
68	14	EDNALDO RODRIGUES DA SILVA	63579/2018
68	18	FLAVIO APARECIDO ARAUJO REIS	73123/2019
69	09	AUREA EDINA ALVES BARBOSA OLIVEIRA	75574/2019
69	15	VITóRIA SILVA BORGES	64132/2018
69	17	VITóRIA SILVA BORGES	64133/2018
70	07	MANOEL FELICIANO DA SILVA	87013/2020
70	10	NILZA SILVA ARANHA	67324/2018
71	01	REGIANE NASCIMENTO VIEIRA	75579/2019
71	10	JORGE EDUARDO DOS SANTOS	71414/2019
71	14	EDMAR ALVES DA COSTA	63083/2018
71	15	FRANCISCO ROSATI	63616/2018
71	16	EDMAR ALVES DA COSTA	63183/2018
73	01	NADIR CARLOS BERNARDO	63118/2018
73	05	ERCILIO DAMIANI HENCHES	62880/2018
74	13	MARCIA REGINA PEREIRA BASILIO	81498/2020
74	05	RENILDO LEAL MORAES	64027/2018
74	10	GUILHERME SOARES MEURER	66276/2018
74	16	IRENE GAMBA DE LIMA	67323/2018
75	14	NELSON TAVELIN	63561/2018
76	08	MAURO RIBEIRO	65919/2018
76	10	MAURO RIBEIRO	64978/2018
76	11	GERALDO CHAGAS	63638/2018
77	08	THAIS NARA TOZATTI	63810/2018
77	10	ROSALINA ROSA	62899/2018

LUCIANO LEAL DE SOUSA
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM
Representante da Arquitetura Município de Nova Andradina

CAMILA APª BONATTO PROCóPIO
Representante da Procuradoria

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA № 01/2023

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/2023, convoca o profissional de Saúde Publica constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública –** *Médico do Trabalho*, **para atuar no setor de Recursos Humanos**, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura, munido dos documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 03 (três) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Auditor

NOME	R.G.	CLASS.
João Luiz Rosenbaum	XXXXXX7/MS	1º

Nova Andradina-MS, 14 de março de 2024.

Aline Rodrigues Guisoni
Subsecretária de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro, o **CONSRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE.**

DO OBJETO - *(art.33, caput, I do Decreto Federal n º 6.017, de 2017):* Este Contrato de Programa tem por objeto a transferência de recursos do contratante para o contratado visando a prestação de serviços de micropavimentação das ruas do perímetro urbano no Município de Nova Andradina-MS de acordo com as seguintes características técnicas: O microrrevestimento asfáltico (MRAF) é uma mistura a frio de emulsão modificada por polímeros SBR ou SBS com agregado mineral, material de enchimento, também denominado filer, água e, se necessário, aditivos químicos para controle da velocidade de ruptura da emulsão e fibras de reforço, para melhoria das propriedades mecânicas de flexibilidade do revestimento, sendo uniformemente espalhada sobre uma superficie previamente preparada. O objetivo do microrrevestimento é selar, impermeabilizar e rejuvenesce pavimentos asfálticos, deve ser executado em duas camadas uniformes, de modo que apresente a espessura de final de 1,5 cm, com as devidas tolerâncias.

DO PRAZO - *(art. 33, caput, I do Decreto Federal n º 6.017, de 2017):* O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024 podendo haver a respectiva prorrogação do contrato e da execução dos serviços nas hipóteses legais.

DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE - *(art. 33, caput, IV do Decreto Federal n º 6.017, de 2017):* Em razão da execução, pelo contratado, dos encargos referidos na Cláusula Primeira, o contratante pagará o valor total de RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o metro quadrado com até 1,5 cm, da seguinte forma: O pagamento será efetuado em até IO (dez) dias após a apresentação do relatório de execução fiscal, o qual deverá constar a medição que será realizada pelo CODEVALE em conjunto com a Prefeitura Municipal de Nova andradina-MS

Projeto Atividade 2.006- Gestão da Secretaria de Infraestrutura- Código reduzido -21,
Elemento- 33.90.39.00.00.00.00- outros serviços pessoa jurídica

Nova Andradina MS, 08 de Março de 2024.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CONSRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE
Lucio Roberto Calixto Costa Presidente
(contratado)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 171/2023

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **ALESSANDRA VICENTE SILVA BACARO 02217842927.**

DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na Cláusula nona, para o período compreendido entre os dias **16/03/2024** até **15/06/2024 (03 meses),** em razão da necessidade de reprogramação, conforme justificativa técnica, bem como alterar o valor contratual, dos serviços de execução da obra, conforme planilha de reprogramação, cronograma físico-financeiro e justificativa técnica, passando o valor atual, previsto na cláusula oitava, de **R$ 68.183,06 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos) para o valor de R$ 85.180,90 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa centavos),** representando um **acréscimo de +24,93% sobre o valor original do contrato,** em valores de **R$ 16.997,84 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos),** referente à contratação empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Grama Sintética para atender parque infantil, na Praça Quenenciano Cecílio de Lima, no município de Nova Andradina, através da Solicitação nº 34/2023 e Comunicação Siga PM – CIN – 2023/00675, PROCESSO PM – ADM- 2023/01385, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, §4º e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 14 de março de 2024.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

ALESSANDRA VICENTE SILVA BACARO
02217842927
Alessandra Vicente Silva Bacaro
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2022

Processo Administrativo nº PM-ADM-2023/03589

Interessada: Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS e a Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

Objeto: Prorrogação da Cooperação Técnica na cessão mútua de servidores para realização de Procedimentos Licitatórios previstos na legislação vigente, conforme Lei Complementar 274, de 04 de Janeiro de 2022.

O **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS**, firmam o presente termo aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 1/2022, regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula 3.1 do Termo de Convênio de
Cooperação Técnica nº. 1/2022, por um período de **12 (doze) meses**, compreendido entre a data de **06/05/2024 a 05/05/2025**, bem como manter as demais cláusulas e condições dispostas no referido termo, tendo em vista o interesse público presente na prorrogação do termo de cooperação técnica e a manifestação de ambas as partes, conforme processo administrativo nº. PM-ADM-2023/03589.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Andradina/MS, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente termo aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 1/2022, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Andradina/MS, 15 de março de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina/MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 034/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na Cláusula Sexta, para o período compreendido entre os dias **17/03/2024** até **19/05/2024 (02 meses),** em razão da necessidade de reprogramação contratual, conforme justificativa técnica, bem como alterar o valor contratual, dos serviços de execução da obra, conforme planilha de reprogramação, cronograma físico-financeiro justificativa técnica, passando o valor atual, previsto na cláusula quarta, de **R$ 663.336,66 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o valor de R$ 820.955,03 (oitocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos),** representando um **acréscimo de +23,76% sobre o valor original do contrato,** em valores de **R$ 157.618,37 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos),** referente à contratação de empresa especializada para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde – convênio com ministério da saúde, contrato de repasse nº 801301/2013, operação 1014504-15, conforme solicitação n° 1290/2022 e CI nº 002/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 57, §4º e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 06 de março de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTe

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA
Robergini De Mello Lomba Azevedo
CONTRATADO

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do termo aditivo 01 do termo de convênio 03-2023

Partes: Município de Nova Andradina/MS, e a FUNSAU – Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 03/2023, por igual período a conta de 01/12/2023 a 11/04/2024 – 133 (cento e trinta e três) dia com fundamento na Lei 8666/1993.

28 de dezembro de 2023, Nova Andradina/MS

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

Márcio Luiz Soares
FUNSAU
Convenente

Extrato do Termo de Fomento nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, a **FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO**.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do evento denominado 3º Desafio das Brutas e Brutos que será realizado no dia 17 de março de 2024, no município de Nova Andradina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO PRÓPRIO
PROJ. ATIVIDADE: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.500.0000
Subvenções Sociais recursos não vinculado de impostos
Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Cód. Reduzido: 75

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência no período de 03 (três) meses.

Nova Andradina – MS, 15 de março de 2024.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Patrícia Martinez Almeida
Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), a Licença de Instalação e Operação - LIO no 02/2024, emitida em 11 de março de2024, válida até 11 de março de 2028, para a atividade 2.45.3 - PONTE – com comprimento até 50 m., sito à CóRREGO SALTINHO – Estrada NA-18 – Próximo à Usina Santa Helena.

EDITAL/SEMEC Nº 05/2024

EDITAL PARA INSCRIÇÃO AFIM DE INTEGRAR O CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS EM LICENCIATURA, COM FORMAÇÃO NA ÁREA ARTISTICA OU CULTURAL, PARA ATUAR NO PROJETO FUNAC CULTURA E ARTE DA FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE CULTURA, NO ANO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso das competências que lhe são atribuídas, torna público e FAZ SABER, que durante o período de 04/03/2024 a 13/03/2024, receberá INSCRIÇÕES, online, para o Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural, para atuar no projeto FUNAC Cultura e Arte da Fundação Nova-andradinense de Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Profissionais Habilitados em Licenciatura Plena, nas áreas de Artes, Educação física, Letras ou História, que irão compor a equipe de trabalho coordenada pela Fundação Nova-andradinense de Cultura – FUNAC.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outra informações pertinentes a este Edital, as quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.3. O processo o de cadastramento reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural para a FUNAC – Fundação Nova-andradinense de Cultura, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº08, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS, no dia 01/02/2024.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 O candidato que se inscrever, será contratado especificamente para atuar na FUNAC - Fundação Nova-andradinense de Cultura, como instrutor ministrando oficinas culturais e participando dos projetos e eventos realizados pela FUNAC, /ou como Instrutor Educador de Museu, coordenando o museu municipal nos aspectos culturais, de acordo com o quadro de vagas.

2.2. A inscrição será **exclusivamente na modalidade online** e será realizada no período das 8h do dia 04/03/2024 até as 17h do dia 13/03/2024, devendo o interessado acessar o link.

2.3. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.**

2.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição realizada por terceiros, em link incorreto ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

2.6 O candidato terá sua carga horária realizada pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20h/a semanais; poderá atuar profissional habilitado em licenciatura ou pós-graduação em Arte.

Função	Ministrar aulas de artes visuais e artesanato	**Atribuições**: Atuar como profissional de artes visuais e artesanato, coordenar e/ou ministrar aulas, formular e desenvolver projetos e atividades voltadas às artes visuais, desenvolver ações para o desenvolvimento artístico e
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R$ 3.180,98	

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		cultural. Realizar aulas de artes e artesanato, entre elas: pintura em tela, pintura em tecido, pintura em madeira, pintura mural, desenho em grafite, modelagem em argila e artesanatos em geral. Prestar assessoria em eventos, atividades culturais promovidas pela FUNAC, e participar ativamente de exposições artísticas ou culturais.

CR* = Cadastro reserva

2.7 O candidato terá sua carga horária realizada pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20h/a semanais; poderá atuar profissional habilitado em licenciatura/bacharel em Educação Física com registro no CREF.

Função	Instrutor de dança.	**Atribuições**: Planejar, coordenar e executar atividades educacionais nas artes cênicas, englobando a formulação e implementação de projetos destinados ao desenvolvimento artístico e cultural. Como instrutor, oferecer aulas especializadas na modalidades de dança, tais como balé, jazz, street dance e zumba.
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R$ 3.180,98	
Vagas	1 + CR*	
CR* = cadastro Reserva		

2.8 O candidato terá sua carga horária realizada pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20h/a semanais; poderá atuar profissional habilitado em licenciatura com formação em história.

Função	Profissional Educador do Museu	**Atribuições**: Atuar nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico, literário e ciências naturais ou de outra natureza, formular e desenvolver projetos e atividades com enfoque ao ensino da história de Nova Andradina e do Mato Grosso do Sul, coordenar e/ou ministrar aulas ou palestras informativas aos visitantes.
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R$ 3.180,98	
Vagas	1 + CR*	
CR*= cadastro reserva		

2.9 O candidato terá sua carga horária realizada pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20h/a semanais; poderá atuar profissional habilitado em licenciatura em letras.

Função	Profissional orientador em projetos e eventos desenvolvidos pela FUNAC.	**Atribuições**: Desenvolver projetos ligados a literatura, apoio na formulação e correção do Plano Municipal de Cultura, Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Desenvolver e redigir editais e demais documentos oficiais, adequar o texto às normas e regulamentações pertinentes assegurando a conformidade com as leis e diretrizes específicas. Realizar revisões em documentos oficiais. Fornecer suporte linguístico aos demais setores da organização. Prestar assessoria em eventos, atividades culturais promovidas pela FUNAC.
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R$ 3.180,98	
Vagas	1+CR*	
CR* = cadastro reserva		

3. DOS TÍTULOS

3.1. O candidato deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

3.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso da área pretendida.

3.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área.

3.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

3.6. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

3.7. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 2.2, e o candidato que não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

3.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar experiência exercida na habilidade a que se candidatar.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	N. DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
A) Pós-graduação	- Certificado ou declaração acompanhada de histórico escolar de conclusão de curso, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	02	**05 pontos**	10
b) Cursos na área	- Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área artística ou cultural a ser desenvolvida .	05 03 05	Carga horária: De 10 a 30 horas **02 pontos** De 40 a 60 horas, **05 pontos** De 60 a 80 horas **05 pontos**	10 15 25
c) Tempo de experiência na habilidade a ser exercida	- Cópia da carteira de trabalho (caso conste a habilidade específica); -Holerite na habilidade específica do cargo. Devendo constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado. - Portfólio com comprovação de experiência na habilidade a ser exercida (através de publicações em jornais ou registros fotográficos de aulas, oficinas ou minicursos, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador).	01	- Experiência na área de habilidade **igual ou superior a 10 anos** - Experiência na área de habilidade **de 5 a 10 anos** - Experiência na área de habilidade **inferior a 5 anos**	20 15 05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100**

4.2. Os certificados de Pós-Graduação devem ser oriundos de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e possuírem carga horária mínima de 360 horas.

4.3. Não será contabilizado tempo de experiência profissional concomitante, ou seja, a soma de tempo em instituições diferentes no mesmo ano.

4.4. Para efeito de contagem de experiência profissional, o candidato deverá anexar declaração, conforme o modelo constante neste Edital (Anexo II), exceto os candidatos que solicitarem declaração de tempo de serviço no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina- MS.

4.5. Não será aceito declaração de experiência profissional que não esteja de acordo com o item 4.4.

4.6. Não serão considerados certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização.

4.7. Para fins de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O candidato será selecionado conforme a homologação do Cadastro divulgado na página da Prefeitura http://www.pmna.ms.gov.br/ e no Diário Oficial de Nova Andradina-MS, de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação.

5.2. Em caso de empate, na classificação final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

a. Maior tempo de experiência na **habilidade** selecionada;
b. Curso de pós-graduação, na área específica;
c. Curso de graduação, na área específica;
d. Tiver maior idade;

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Será convocado o candidato classificado no Resultado Final de acordo com o número de vagas que atenda às necessidades da FUNAC - Fundação Nova-andradinense de Cultura e deverá comparecer em dia e hora previamente agendados, após convocação em Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

a) Não possuir Nível superior Licenciatura Plena, em uma das disciplinas: Arte, Educação Física, Letras ou História;
b) Caso Profissional de Educação Física, não possuir registro do CREF;
c) Menor de 18 anos;
d) Estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
e) For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
f) Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
g) Candidato que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
h) Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

i) Professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
j) Militar;
k) Professor com readaptação provisória ou definitiva;
l) Certidão de 1º grau, ações criminais, constar positiva. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
m) Certidão de 3º grau ações criminais, constar positiva. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
n) Possuir registro de antecedentes criminais.
o) O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a necessidade da FUNAC - Fundação Nova-andradinense de Cultura, e a sua classificação no Resultado Final homologado, do Cadastro Reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural.

8.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de Publicação em diário oficial do Município de Nova Andradina, ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

8.2. O candidato convocado deverá apresentar documentos originais e sem rasuras dos referidos, sendo:
a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
b) Registro Geral de Identificação – RG;
c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou aplicativo Caixa tem;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
i) Declaração de bens;
j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
k) Comprovante de conta bancária (Banco Caixa Econômica Federal), conveniado com a Prefeitura;
l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
m) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física;
n) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Estadual, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS), no link: http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ;
o) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência-Tribunal Regional Federal da 3º Região), no link: http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar .

8.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 8.2. na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

8.4. O candidato selecionado para a contratação da respectiva vaga, quando selecionado, receberá remuneração correspondente Nível II Classe A, R$3.180,98 (três mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos).;

8.5. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período, os instrutores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária da função para a qual foi contratado.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. O profissional terá sua convocação revogadas e contrato rescindido:
a) quando não apresentar desempenho favorável na regência das aulas, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela FUNAC – Fundação Nova-andradinense de Cultura;
b) a pedido próprio;
c) quando houver extinção do posto de trabalho;
d) por conveniência administrativa.
e) por falta de demanda nas oficinas oferecidas.

10. DOS PRAZOS

10.1. A validade do Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Resultado Final estará disponível no Diário Oficial do Município. O candidato terá 2 (dois) dias úteis após o Resultado Final para apresentar recurso. O recurso deverá ser encaminhado através do e-mail: **editalfunac@gmail.com** devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro.

1.2. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será republicado no Diário Oficial do Município.

11.3. A inscrição do candidato no Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência sendo realocado para o final da lista de classificação.

11.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação na FUNAC - Fundação Nova-andradinense de Cultura em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina-MS.

11.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da FUNAC - Fundação Nova – Andradinense de Cultura, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos neste Cadastro.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) senhor (a) _____,portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº_____, exerceu atividade profissional na empresa/escola _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada no endereço _____, no município de_____, no Cargo de _____, nos períodos de:

____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____

_____, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Empregador/Responsável

Anexo II
Cronograma

Inscrições e Inserção dos Títulos Online	**04/03 a 13/03/2024**
Resultado Preliminar	**20/03/2024**
Prazo para Recurso	**21 e 22/03/2024**
Publicação do Resultado Final	**27/03/2024**

Ano: IX - N°1782

15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

N° do Empenho: 1058/2024
Data do Empenho: 15/03/2024
Ordinário

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2101	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	244.200,00	**Empenhos anteriores:**	37.860,68
Valor Dotação Atualizada:	40.410,08	**Valor do empenho:**	1.140,00
Total (A):	40.410,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	39.000,68
		Total (A - B):	1.409,40

Credor: MARLI COSIM DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 11.001.784/0001-99 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3441-3890
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 1.654-3
Agência: 7886- - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023(LICITAÇÃO N°67/2023) PM-ADM 2023/04679.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 101/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 67/2023 e ATA de Registro de Preço nº 101/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.140,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 67/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 4679/2023 **Data:** 12/06/2023
Número Contrato: **Data:** 28/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/03/2024
Responsável

WELINTON BACHEGA BRITO
Secretário Munic. Planejamento e

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 022, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017, 2.373/2019 e 3.290/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARESSA MAELLY SOARES NORONHA**, matrícula nº 158, cargo: Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Andradina, do período correspondente de 20/06/2017 a 19/12/2023, a ser GOZADA a partir de **20/03/2024 a 19/06/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia para cargo em comissão".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir desta data, **CAIQUE MATIAS MAFRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR** – símbolo DAS-7, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. CONVOCAR para que no prazo de 15 dias o(a) nomeado compareça para assumir o cargo acima descrito, quando será dado posse ao(à) mesmo(a) e atribuído os direitos e deveres referente ao cargo.

Art. 3º. DETERMINAR que o (a) nomeado (a) preste serviços no Gabinete do Vereador Pedro Gomes Soares.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de Março de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 06/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2.024, para provimento dos cargos de Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Lavanderia/Rouparia, Copeiro(a), Cozinheiro(a) e Fisioterapeuta, os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Membros – Fábio Junior Travaim

Élcio de Abreu Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Camila Mary Oliveira Garcia e Paulo Henrique Zucão Costa.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 08006473721

Ano: IX - N°1782

15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 14 de Março de 2.024.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral do Hospital Regional
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 08006473721

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE LAVANDERIA/ROUPARIA, COPEIRO(A), COZINHEIRO(A) E FISIOTERAPEUTA, afim de compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando atualmente não haver concurso público em vigência, para a convocação de candidatos aos cargos de Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Lavanderia/Rouparia, Copeiro(a), Cozinheiro(a) e Fisioterapeuta;

Considerando que o concurso público (edital nº 001/2023) ainda não foi homologado;

Considerando a necessidade de substituição de profissionais desligados, afastados e/ou sob licença de suas atividades;

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site www.funsau-na.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no **Anexo I.**

2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), **Currículo** (**Anexo III**), **Ficha de Documentos e Avaliação** (**Anexo IV**); **mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados, conforme exigidos no item 3.2. (classificatória e eliminatória)**;

2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **por prazo determinado**, pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez, **até o limite de 02 (dois) anos** conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VIII** (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

- Período/Horário: **A partir das 18:00 horas do dia 14 de Março de 2024 até às 23:59h do dia 17 de Março de 2.024;**

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

- Modalidade: **Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico rh@funsau-na.ms.gov.br;**
- **A documentação deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO no formato de documento portátil (PDF - Portable Document Format);**
- **Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital;**
- **Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO;**
- **Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente no mesmo arquivo. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa;**
- **Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.**

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, **conforme Anexo II;**
b) Currículo, apresentado na forma do modelo constante do **Anexo III**, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
- *Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;*
- *Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;*
- *Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.*

c) Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV); *devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de experiências profissionais e formações complementares;*
d) Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos), conforme informado na **Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV)**;
e) Documento com foto (RG ou CNH) e CPF;
f) Carteira de Identidade Profissional; quando o **cargo pretendido conforme Anexo I** for regulamentado por Conselho de Classe profissional**;**
g) Diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme requisitos básicos constantes na **tabela do cargo pretendido, no Anexo I;**
h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica;
i) Comprovante de Residência atual.

3.3. Os documentos deverão ser encaminhados em ARQUIVO ÚNICO no formato digital (PDF) para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, de maneira que a documentação escaneada fique clara e/ou nítida, facilitando a leitura.

3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, **constitui como documento comprobatório de sua inscrição**. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.

3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.

3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.

3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no **item 3.1**, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no **item 3.2**, serão automaticamente eliminados do certame.

3.10. A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), Currículo (**Anexo III**) e Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no **Anexo IV** do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: **rh@funsau-na.ms.gov.br.**

4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. A comprovação das Experiências Profissionais específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: **rh@funsau-na.ms.gov.br**:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Física) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) constando obrigatoriamente a página identificando a carteira de trabalho digital, com a data de emissão da carteira, os dados pessoais, os contratos de trabalho informando o período trabalhado, o cargo e/ou a ocupação com a respectiva classificação (CBO) e as anotações gerais - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

*c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) **juntamente com a declaração do contratante**, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;*

d) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

e) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.

f) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

g) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados;

h) Não serão aceitas auto declarações;

i) Não será aceito como documento comprobatório contracheque/recibo de pagamento sem assinatura e carimbo da Instituição emissora.

4.4. Comprovação da Formação Complementar:

- **Para comprovação de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:**

a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.

- **Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:**

a) *Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no **Anexo IV**.*

4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A seleção dos candidatos, conforme descrito no **item 2.3**, ocorrerá por meio da análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), Currículo (**Anexo III**), Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho; títulos e cursos realizados, conforme exigidos no **item 3.2**; o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme a tabela constante no **Anexo IV (classificatória e eliminatória)**.

5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

√ O candidato aos cargos de **Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Lavanderia/Rouparia, Copeiro(a), Cozinheiro(a) e Fisioterapeuta** que deixar de apresentar os documentos exigidos no **item 3.2.**

5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação **(Anexo IV)**.

5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

www.funsau-na.ms.gov.br, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.6. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.

5.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital.

6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no **prazo máximo** de **24 horas** através do e-mail: **rh@funsau-na.ms.gov.br**, contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 6,** o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site www.funsau-na.ms.gov.br, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme **Anexo VIII** (Cronograma Previsto).

7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado através do site da FUNSAU-NA, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

SUS Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato será convocado através de publicação no site **www.funsau-na.ms.gov.br**, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

8.2. O **candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação.** No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:

a) Cargo/função a ser desempenhado;
b) Tempo de duração do contrato;
c) Condições de renovação e de rescisão;
d) Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
e) Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
f) Carga horária semanal e/ou mensal.

9.2. São requisitos para a contratação do candidato:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
e) Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.

9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpre o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorroga-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CóPIAS)	
☐ Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento ☐ Caso união estável: Declaração da União Estável ☐ Caso Casado (a): Certidão de Casamento ☐ Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada ☐ Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	☐
☐ 01 (uma) foto 3 X 4	☐
☐ CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (**original e cópia de todas as páginas com anotações**)	☐
☐ Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	☐
☐ RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	☐
☐ CPF - Cadastro de Pessoa Física	☐
☐ CNH - Carteira Nacional de Habilitação (**Obrigatório caso o cargo exigir**)	☐
☐ Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	☐
☐ Cartão do SUS	☐
☐ Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (**Sexo masculino**)	☐
☐ Comprovante de residência atual. (**Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento**)	☐
☐ Carteira de Vacinação em dia	☐
☐ Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (**cópia acompanhada do original**): ○ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	☐
☐ Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	☐
☐ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio do convocado	☐
☐ Declaração de bens (**Conforme anexo V**)	☐
☐ Declaração de acumulação de cargos (**Conforme anexo VI**)	☐
☐ Laudo médico (**original ou cópia autenticada**) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	☐
☐ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	☐
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
☐ Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (**Cônjuge e filhos**)	☐
☐ CPF - Cadastro de Pessoa Física (**Cônjuge e filhos**)	☐
☐ RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (**Cônjuge e filhos**)	☐
☐ Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou ☐ Comprovante de Matricula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	☐
☐ Cartão do SUS (**Cônjuge e filhos**)	☐

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site www.funsau-na.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 14 de Março de 2.024.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Ano: IX - N°1782

15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Cargo/Função:	**Auxiliar de Limpeza**
Requisitos Básicos:	**• Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC.**
Vagas:	**• 01**
Carga Horária Semanal:	**• 44 horas**
Jornada:	**• Regime de Escala de revezamento**
Salário Base:	**• R$ 1.521,12**

Atribuições do Cargo:

Executar trabalho de limpeza, higiene e/ou desinfecção das áreas dos serviços de saúde, conforme normas e rotinas estabelecidas; Auxiliar em serviços gerais de manutenção hospitalar de acordo com as necessidades; transportar materiais para conserto e material de reposição às unidades quando solicitado; coletar resíduos sólidos de saúde das unidades e serviços hospitalares e ambulatoriais; abastecer locais com material de higiene; executar trabalhos rotineiros de limpeza de móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material e equipamento próprio; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos, de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários; controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal; movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atribuições, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos; zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; responsabilizar-se pela conservação de móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho, e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.

Cargo/Função:	**Auxiliar de Lavanderia/Rouparia**
Requisitos Básicos:	**• Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC.**
Vagas:	**• Cadastro Reserva**
Carga Horária Semanal:	**• 44 horas**
Jornada:	**• Regime de Escala de revezamento**
Salário Base:	**• R$ 1.521,12**

Atribuições do Cargo:

Executar serviços de lavanderia, tingimento e passadoria para o Hospital, usando equipamentos e máquinas próprias; receber as roupas, vistoriando, contando as peças, pesando e emitindo ordem de serviço; classificar e testar roupas e artefatos (testar a resistência da cor e do tecido, examinar as condições de lavagem) para lavar a seco ou com água; identificar e tirar manchas aplicando produtos químicos específicos e dar acabamentos em artigos do vestuário; passar as roupas com calandra, em banca e/ ou prensa; inspecionar o serviço; embalar roupas; expedir roupas e artefatos, conferindo a roupa com a ordem de serviço; executar serviços de lavanderia usando equipamentos e máquinas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

Cargo/Função:	**Copeiro(a)**
Requisitos Básicos:	**• Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC.**
Vagas:	**02**
Carga Horária Semanal:	**44 horas**
Jornada:	**Regime de Escala de revezamento**
Salário Base:	**R$ 1.521,12**

Atribuições do Cargo:

Atender aos serviços de copa e distribuição de alimentos e preparar café, chá e sobremesas e servi-los; manter em perfeita ordem os utensílios de copa e auxiliar o Auxiliar de Cozinha e o Cozinheiro, quando necessário; supervisionar a retirada de refeições ou lanches da cozinha e aguardar o tempo de descanso e resfriamento e mandar servi-las; coordenar a limpeza e higienização de cozinhas e copas e determinar a lavagem de equipamentos, utensílios, toalhas, panos de prato, azulejos, e pisos; organizar, guardar e conservar gêneros alimentícios, mantendo o depósito em perfeita ordem de armazenamento; solicitar a reposição de material quando necessário; conferir medidas da área de nutrição e dietética e adaptá-las ao número de refeições a serem servidas; registrar número de refeições servidas e baixas no estoque; pesar e registrar as sobras para avaliar a aceitação dos alimentos; operar equipamentos mais complexos; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.

Cargo/Função:	**Cozinheiro(a)**
Requisitos Básicos:	**• Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC.**
Vagas:	**• 01**
Carga Horária Semanal:	**• 44 horas**
Jornada:	**• Regime de Escala de revezamento**
Salário Base:	**• R$ 1.521,12**

Atribuições do Cargo:

Organizar e executar serviços de cozinha, tais como o pré-preparo, o preparo e a finalização de refeições, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; elaborar os alimentos de acordo com os cardápios preestabelecidos para refeições normais e específicas; proporcionar e distribuir as refeições preparadas e elaboradas; operar e higienizar adequadamente os equipamentos e aparelhos da cozinha; controlar a reposição dos alimentos, solicitando a substituição de ingredientes quando necessário; selecionar os ingredientes para preparo de refeições, preparando-os, medindo-os, pesando-os de acordo com o número de atendimento e cardápio; coordenar a lavagem, descascar, temperar, cortar, moer ou cozinhar legumes ou carnes para acondicioná-los em plásticos a fim de armazená-los em freezer ou geladeiras; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

SUS Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

Cargo/Função:	**Fisioterapeuta**
Requisitos Básicos:	**• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, e;** **• Registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.**
Vagas:	**• 03**
Carga Horária Semanal:	**• 30 horas**
Jornada:	**• Regime de Escala de revezamento**
Salário Base:	**• R$ 3.630,96**

Atribuições do Cargo:

Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando a recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital; executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação; aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da Fundação.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

SUS Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE INSCRIÇÃO	**PSS 02/2024**

CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:	

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:			**Sexo:**		**Documento de Identidade:**		
Dia:	Mês:	Ano:	M	F	Número:	Org. Exp.:	UF:

CPF:	Telefone Celular:

Endereço:

Rua, Avenida,n., Apto.,Bloco

Bairro:	CEP:

Município:	UF:	Telefone Residencial:

E-MAIL:

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Nova Andradina, ____de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO III
MODELO DE CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO	**PSS 02/2024**
Nome do Candidato:	
Número Documento de Identidade:	Org. Expedidor/UF:
CPF:	Telefone:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Experiência comprovada de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre.	05 anos		12 pontos por ano	60	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	**60**	**NÚMERO DE PONTOS:**			

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Ensino Superior

COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
• Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
• Pós-graduação (**caso seja o requisito básico do cargo pretendido, este item será desconsiderado, não havendo pontuação**)	01		05	05	
• Ensino superior (**caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação**)	01		03	03	

Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional

• Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, **na área de atuação da função que concorre**, os cursos/treinamentos ou eventos de participação, realizados a partir de **janeiro de 2019**.

Caso seja exigido curso de capacitação ou qualificação profissional como **requisito básico do cargo pretendido**, o mesmo **não será considerado para pontuação**.

COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
• Com carga horária acima de 200 horas (**na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração igual ou superior a 60 dias**)	01		05	05	
• Com carga horária entre 121 à 200 horas (**na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 16 à 59 dias**)	01		03	03	
• Com carga horária entre 40 à 120 horas (**na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 06 à 15 dias**)	01		02	02	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	**40**	**NÚMERO DE PONTOS:**			

NÚMERO TOTAL DE PONTOS:	

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, _____,
Nome Nacionalidade
_____, _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º ____.____.____-____,
Nº RG, órg . Emissor e UF Nº CPF
residente à _____Nº _____,
Bairro_____, CEP: _____-_____, Cidade de
_____, **DECLARO** para fins que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, _____,
Nome Nacionalidade
_____, _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º ____.____.____-____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
residente à _____Nº _____,
Bairro_____, CEP: _____-_____, Cidade de
_____, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____ _____, pertencente à estrutura do órgão ___.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , em jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de ____ horas semanais.

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

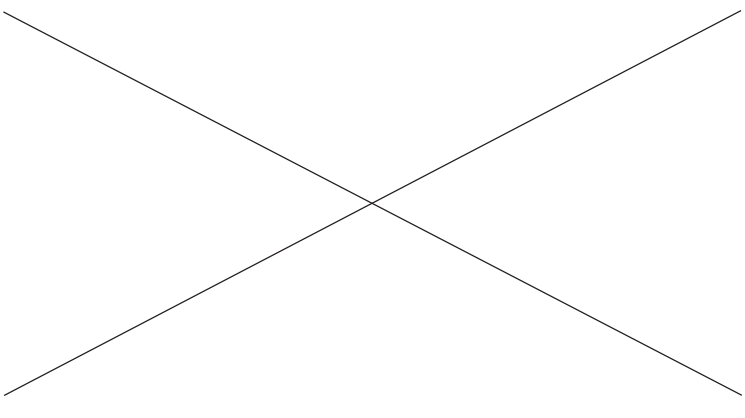

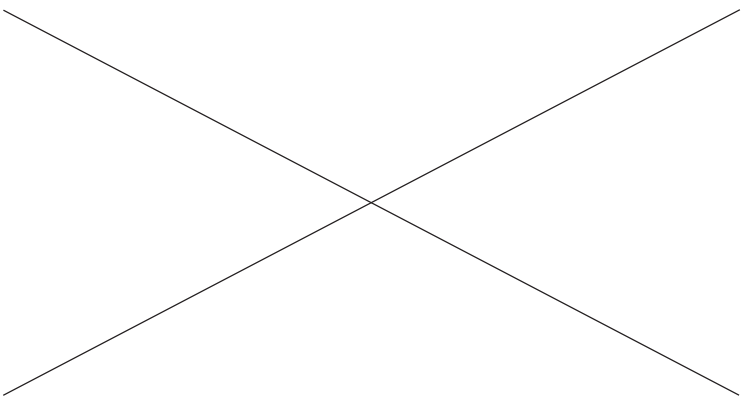

Ano: IX - N°1782 15 de Março 2024, Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

ANEXO VII
MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

RECURSO

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO:
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	14/03/2024
Início e término das inscrições para envio dos documentos comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.2, para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 18:00hs do dia 14/03/2024 Até às 23hs e 59 min. do dia 17/03/2024
Publicação do resultado PRELIMINAR	18/03/2024, às 11:00 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 11:00 horas do dia 18/03/2024 até às 11:00 horas do dia 19/03/2024
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	19/03/2024

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br